



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024-GC-SEPLAGTD-001
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024-GC-SEPLAGTD-001
ID Nº 45826**

PREÂMBULO

A PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE, através do Agente de Contratação designado pela Portaria n.º 1686 de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela [Lei Federal n.º 14.133/21](#), Leis Municipais n.º [19.144/23](#) e [17.765/12](#), Decretos Municipais n.º [36.237/22](#), [37.324/23](#), [37.341/23](#) e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: SIM
- b. Critério de Julgamento do Lote: menor preço global
- c. Modalidade: Pregão
- d. Forma da Disputa: Eletrônica
- e. Modo de disputa: Aberto
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
- g. Número de Lotes: 01
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: SIM
- i. Permitida a participação de Consórcios: NÃO
- j. Permitida a participação de Cooperativas: NÃO
- k. Benefícios da LC n.º 123:
 - i. Lotes exclusivos: NÃO
 - ii. Cota reservada: NÃO
 - iii. Subcontratação: NÃO
- l. Número de Ofício: nº 104/2024-SEDUC/SEGRE/GGAR
- m. Número do SEI: 32.019027/2024-84
- n. Modo de fornecimento: Parcelado



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	29/10/2024 17:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	11/11/2024 09:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	11/11/2024 11:00
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br

1.DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição de kits Professor – Sala de aula, em 1 (um) lote com 7 (sete) módulos, visando atender as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.
- 1.3.O Registro de Preços de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.
- 1.4.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2.Quanto ao Enquadramento Conforme Lei Complementar nº 123/06

2.2.1.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física e microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.3.Quanto ao Cadastramento prévio no SICREF:

- 2.3.1.Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro, no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.
- 2.3.2.Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 2.3.3.O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo Agente de Contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.
- 2.3.4.O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:
- 2.3.4.1.Pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;
- 2.3.4.2.Pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.
- 2.3.5.A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.
- 2.3.6.O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

2.4. Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital

- 2.4.1. O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 2.4.2. Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 2.4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.
- 2.4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.
- 2.4.6. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as microempresas ou empresas de pequeno porte devem se identificar como tais ao efetuar o credenciamento no Sistema Licitar Digital.
- 2.4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública do processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 2.4.8. Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5. Não Poderão Concorrer à Presente Licitação

- 2.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 2.5.3. As empresas que não possuem, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.5.7. Entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais) ou OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14.
- 2.5.10. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 2.5.11. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Termo de Referência em anexo.
- 2.5.12. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Termo de Referência em anexo.

2.6. Verificação das Condições de Participação

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;
- 2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>
- 2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

<http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

- 2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico no Sistema Licitar Digital dentro do processo licitatório em análise.
- 3.3. O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Licitar Digital, até o dia anterior à data da abertura do certame.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
- 3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

- 4.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Licitar Digital, com o preço, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

4.2.Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3.Declarações

- 4.3.1.Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital;
- 4.3.1.1.Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.2.Declaração para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;
- 4.3.1.3.Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.4.Declaração de que a proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.5.Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6.Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.7.Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.8.Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 4.3.1.11.1. Em lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.3.1.11.2. Em lote que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.
- 4.3.2. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do já citado art. 3º da LC 123/06 e §2º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/21, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 4.3.3. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e neste Edital.

4.4. Proposta Inicial

- 4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 4.4.2.A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);
- 4.4.3.Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.
- 4.4.4.O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.
- 4.4.5.O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.
- 4.4.6.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.
- 4.4.7.Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.
- 4.4.8.O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- 4.4.9.Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.
- 4.4.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5.Abertura da Sessão Pública

- 4.5.1.A partir do horário previsto no Edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.
- 4.5.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo Agente de Contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

4.5.3.O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

4.5.4.Serão desclassificadas as propostas iniciais que:

4.5.4.1.Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;

4.5.4.2.Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;

4.5.4.3.Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;

4.5.5.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.5.6.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

4.5.7.Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.

4.5.8.O Agente de Contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

4.5.9.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

Modo de disputa aberto

4.5.10.O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.

4.5.11.No horário fixado para início da fase de lances, por comando do Agente de Contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.

4.5.12.A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.5.13.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 4.5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 4.5.15. O Agente de Contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.5.18. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.5.19. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
- 4.5.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.22. Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23. No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24. Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25. Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

4.6. *Empate ficto e Desempate*

- 4.6.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme §3º, do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06.
- 4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o Agente de Contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar o licitante identificado no Sistema Licitar Digital como está microempresa ou empresa de pequeno porte. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital, da convocação para novo lance.
- 4.6.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.
- 4.6.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.6.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

4.7.Negociação

- 4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 4.7.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado.
- 4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao Agente de Contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada em prazo máximo de **2 (duas)** horas, a contar da liberação do sistema.
- 4.7.2.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 4.7.3. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8.Proposta Final

- 4.8.1. Após a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, a proposta ajustada ao último valor negociado com o Agente de Contratação, juntamente com seus anexos, no prazo de até **3 (três)** dias úteis, após a sua convocação.
- 4.8.2. A proposta deve estar de acordo com o ANEXO D - "Modelo de Proposta" do Termo de Referência.
- 4.8.3. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

4.8.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. DO JULGAMENTO

5.1. Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Caso o produto ofertado seja da mesma marca e modelo do informado no item como “marca de referência”, fica dispensada a apresentação de ensaios, certificados, catálogos, amostras ou qualquer outro instrumento de verificação de suas características.

5.5. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

5.5.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;

5.5.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.

5.5.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este Edital;

5.5.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;

5.5.5. Não atenderem às demais exigências deste Edital;

5.5.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 5.5.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores estimados ou com preços manifestamente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.5.8. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.5.9. Não apresentarem a MARCA na proposta;
- 5.5.10. Não apresentarem as **amostras ou protótipos** no prazo previsto no termo de referência, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela administração;
- 5.5.11. Não apresentarem certificação, ensaios ou catálogos conforme previsto no termo de referência;
- 5.5.12. Tiver algum de seus itens reprovado por parecer de comissão Técnica de avaliação ou servidor designado.
- 5.5.13. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do Agente de Contratação.
- 5.5.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5.15. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.
- 5.5.16. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.6. No julgamento das propostas, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;
- 5.7. Havendo erro de cálculo, o Agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado
- 5.8. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 5.9. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorrogue o seu prazo.
- 5.10. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.11. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.12. Divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor.

6.DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo máximo de **3 (três)** dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.
- 6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:

6.4. Habilitação Jurídica

- 6.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

6.5. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

6.5.1. Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

6.5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

6.5.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

6.5.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11.

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

6.5.4.1.2.Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;

6.5.4.1.3.Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.6.Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1.Certidões Negativas

6.6.1.1.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.

6.6.1.2.Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.

6.6.1.3.Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7.Qualificação Técnica

6.7.1.Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.8.Outras Considerações sobre a Habilitação

6.8.1.Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.1.1.Ressalva-se do subitem anterior as microempresas e empresas de pequeno porte, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto a regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.8.1.2.Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.8.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.8.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.8.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;

6.8.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.

6.8.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos referidos no parágrafo anterior.

6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.

6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.9. Inabilitação

6.9.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 6.9.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.9.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.9.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.9.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.9.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7.DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21](#).
- 7.2. Declarado o vencedor, encerrando a fase de habilitação, qualquer licitante participante do certame, poderá, de forma imediata, em campo próprio do Sistema Licitar Digital, manifestar sua intenção de recorrer no prazo de **24h (vinte e quatro horas)**, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três)** dias úteis para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema Licitar Digital.
- 7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **03 (três)** dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 7.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações ([SEI-RECIFE](#)).



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

- 7.9.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 7.2, importará na decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.10.As razões do recurso serão dirigidas ao Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital.

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.O Agente de Contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.

9.DAS SANÇÕES

- 9.1.O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:
- 9.1.1.Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.1.2.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 9.2.As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 10.1.Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2. As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

11. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

11.1. Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.

11.2. No caso de anulação ou revogação do processo licitatório, ficam assegurados aos licitantes o contraditório e a ampla defesa prévios.

12. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

13.2. Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n.º 37.323/23.

13.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.4. Não será possível se estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

- 13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.6. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.8. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista neste edital, poderá:
- 13.8.1. Convocar os licitantes que mantiverem a sua proposta inicial para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 13.8.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.10. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).

14. DOS ANEXOS AO EDITAL

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D - MODELO DE PROPOSTA



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.2.É facultado ao Agente de Contratação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.8.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.9.Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11.O Agente de Contratação poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

dispostos no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.13. Na descrição dos itens constantes desse Edital e seus anexos, aqueles indicados com a expressão “MARCAS DE REFERÊNCIA” devem ser entendidos apenas como produtos que a administração já conhece ser capaz de prover a sua necessidade, sendo aceitos quaisquer outros que possuam as mesmas especificações.

15.14. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 24 de outubro de 2024.

Ramon Virgílio dos Santos Barros

Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Eginaldo de Oliveira Jordão

Adson César Ribeiro de Santana



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS NO FORMATO PDF.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
ANEXO B - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2024

Gerenciador da ATA: [Órgão ou Entidade Pública Gerenciador]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 36.237/23, 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1						
Ite m	Especificação	Uni d.	CADU M	Quantidade de kits	Valor unitário Kit	Valor Total Kits
1.1	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO I – CRECHE BERÇÁRIO (0 A 1 ANOS)	Unid	42979	60		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

1.2	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO II – GRUPO I, II E III (1 A 4 ANOS)	Unid	42980	465		
1.3	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO III – GRUPO IV E V (4 A 5 ANOS)	Unid	42981	460		
1.4	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO IV – 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 e 8 ANOS)	Unid	42982	884		
1.5	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO V – 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 A 10 ANOS)	Unid	42983	650		
1.6	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VI – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 A 14 ANOS)	Unid	42984	259		
1.7	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VII – EJA / PROJOVEM	Unid	42985	134		

1.1.1 As especificações dos kits dos módulos estão dispostas no ANEXO A do Termo de Referência e na Proposta Final.

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2. VALIDADE DA ATA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1. Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2. Os preços acima registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5. O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

4. ADESÃO A ATA

- 4.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.
- 4.2. Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

- 5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

- 5.1.3. A atualização dos preços registrados respeitará o regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

- 5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

- 5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

- 6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

- 6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 7.1.1. por razão de interesse público;
- 7.1.2. não aceitar as condições de negociação;
- 7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.4. quando o fornecedor:
 - 7.1.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.4.2. não manter as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 7.1.4.3. recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
 - 7.1.4.4. tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
 - 7.1.4.5. sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2. Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4. Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, observado a seguinte ordem de classificação:
 - 7.4.1. licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

- 7.4.2. demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.
- 7.5. A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.
8. DAS PENALIDADES
- 8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 8.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .
- 8.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.
- 8.5. As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001**

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
ANEXO C - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2024

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo nº **018/2024** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º **016/2024**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto deste contrato a aquisição/contratação de kits Professor – Sala de aula, em 1 (um) lote com 7 (sete) módulos, visando atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, nos termos e condições definidos no Termo de Referência anexo ao Edital.

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	CADUM	Quant de kits	Valor Unitário Kit	Valor Total Kits
1.1	KIT PARA USO EM SALA DE AULA	Unid	42979	60		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

	MÓDULO I – CRECHE BERÇÁRIO (0 A 1 ANOS)					
1.2	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO II – GRUPO I, II E III (1 A 4 ANOS)	Unid	42980	465		
1.3	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO III – GRUPO IV E V (4 A 5 ANOS)	Unid	42981	460		
1.4	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO IV – 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 e 8 ANOS)	Unid	42982	884		
1.5	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO V – 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 A 10 ANOS)	Unid	42983	650		
1.6	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VI – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 A 14 ANOS)	Unid	42984	259		
1.7	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VII – EJA / PROJOVEM	Unid	42985	134		
Valor total Global						

As especificações dos kits dos módulos estão dispostas no ANEXO A do Termo de Referência e na Proposta Final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, conforme previsto no Termo de Referência anexo a este Contrato, na forma do art.106 da Lei n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, observados os requisitos do art. 107 da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não poderá ser prorrogado o contrato se:

- I. for comprovado o descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA;
- II. a CONTRATADA estiver punida com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

PARÁGRAFO QUARTO: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução/fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas (inclusive os materiais) e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
DAS SANÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do [artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21](#), ficará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. Multa de:

- a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

III Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

IV Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no [art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA NONA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei nº 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF n.º. _____

2. _____

CPF/MF n.º. _____



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001
ANEXO D

MODELO DE PROPOSTA

À

PREFEITURA DO RECIFE

GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001 - SEPLAGTD

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

Constitui objeto desta proposta o Registro de Preços, pelo período de 12 meses, para aquisição de kits Professor – Sala de aula, em 1 (um) lote com 7 (sete) módulos, visando atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino do Recife, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE 1						
Item	Especificação	Unid.	CADUM	Quant de kits	Valor Unitário Kit	Valor Total Kits
1.1	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO I – CRECHE BERÇÁRIO (0 A 1 ANOS)	Unid	42979	60		
1.2	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO II – GRUPO I, II E III (1 A 4 ANOS)	Unid	42980	465		
1.3	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO III – GRUPO IV E V (4 A 5 ANOS)	Unid	42981	460		
1.4	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO IV – 1º, 2º E 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (6 e 8 ANOS)	Unid	42982	884		
1.5	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO V – 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (9 A 10 ANOS)	Unid	42983	650		
1.6	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VI – 6º AO 9º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (11 A 14 ANOS)	Unid	42984	259		
1.7	KIT PARA USO EM SALA DE AULA MÓDULO VII – EJA / PROJOVEM	Unid	42985	134		
Valor total Global						

As especificações dos kits dos módulos e os valores unitários dos itens estão dispostos em anexo.

Valor Global da Proposta: R\$

Validade da proposta: 3 (Três) meses, contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

Prazo de pagamento: conforme Termo de Referência.

Condições de entrega do objeto: conforme Termo de Referência.

Declaração do licitante afirmando que, nos preços cotados, estão incluídas todas as despesas tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação, ficando ciente de que, na ausência dessa declaração, serão consideradas inclusas as despesas mencionadas.

Declaração de que todas as providências para substituição dos objetos deverão ser adotadas pelo licitante vencedor, nos prazos máximos sinalizados no Termo de Referência, contado a partir da data da notificação pelo responsável do órgão / entidade demandante.

Declaração do licitante de total conhecimento e concordância com os termos deste edital e seus anexos.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[Nome do representante]

[Nome da empresa]

Anexo da Proposta

Especificações e valores unitários dos itens						
Item	Especificações	UNID	CADUM	Quantitativo	Marca	Valor Unitário
	TESOURA DE PONTA ARREDONDADA - CABO 100% POLIPROPILENO E LÂMINA DE CORTE PRODUZIDA EM AÇO INOXIDÁVEL; ESPESSURA MÍNIMA DE CHAPA – 1,0MM. DEVENDO VIR AFIADA DE FÁBRICA. OS OLHAIS DA TESOURA DEVEM TER FORMATO ANATÔMICO. LÂMINAS, FIXADAS POR MEIO DE PARAFUSO METÁLICO OU OUTRO SISTEMA DE FIXAÇÃO QUE ASSEGURE O PERFEITO AJUSTE ENTRE AS LÂMINAS, SEM FOLGAS E SEMPREJUÍZO DE SUA FUNÇÃO. A MARCA DO FABRICANTE DEVE SER GRAVADA NO CORPO DO PRODUTO. COMPRIMENTO MÍNIMO 130MM(Aprox. 5"). SELO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE DO INMETRO, CONFORME PORTARIA 481/2010	UNID	11769	3.305		
	FOLHA DE EMBORRACHADO 60cm x 40cm COR AZUL MARINHO	UNID	37840	9.639		



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
GRUPO DE CONTRATAÇÃO 001

	FOLHA DE EMBORRACHADO 60cm x 40cm COR LARANJA	UNID	37840	9.639		
...						

FORMAÇÃO DOS KITS POR MÓDULOS

(REPLICAR TABELAS DO TERMO DE REFERÊNCIA- Módulo1; Módulo 2 ...)